



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

CONTRATO Nº 453/2019 – ADTIVO Nº 17

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.891.566/0001-32, localizada na Rua Rio Grande, nº 3039, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 33.457.563-1 SSP/SP e do CPF nº 321.874.558-66, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 08 de janeiro de 2020 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de **monitoramento eletrônico** (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2019 - PROCESSO Nº 453/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R\$ 2.953,04 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), referente à implementação de 18 (dezoito) novos pontos de monitoramento eletrônico para o CEMEI Célia Aparecida Ribeiro e 39 (trinta e nove) novos pontos de monitoramento eletrônico para o Novo Paço Municipal, para 04 (quatro) meses de vigência contratual, conforme Proc. Administrativo 1Doc n. 11.824/2024.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
361	02.04.03.12.365.0007.2031.0000.3.3.90.39.00 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	213.000
767	02.11.01.04.122.0019.2066.0000.3.3.90.39.00 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.000

Parágrafo Único – Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

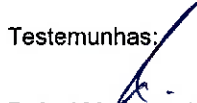
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 02 de outubro de 2024.


JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL


RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI
RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO

Testemunhas:


Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 53390-1


Luis Felipe Galdino da Silva
Matrícula: 079840-1